

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

RESOLUÇÃO Nº 10/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 482, de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

CONSIDERANDO,

- A deliberação da reunião ordinária do dia 18 de março de 2015 e Ata de nº 78/2015.
- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
- O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado “Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
- A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar Plano de Ação e Aplicação do ano de 2015.

Art. 2º Mudança do Plano Decenal Socioeducativo 2013-2032, tendo atualização e troca dos responsáveis pelos atendimentos aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 25 de março de 2015.

Marcelo Rinaldi

Presidente Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Homologada em: ____/____/____

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO

Prefeito Municipal de Ibiã





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

PLANO DE AÇÃO 2015



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA

IBIAM-SC, 2015.





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

Através da articulação entre as diversas políticas públicas, Conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. NOME DOS CONSELHEIROS DO CMDCA.....	6
3. IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA DE IBIAM-SC.....	7
3.1 Vínculos Administrativos:.....	7
4. OBJETIVOS.....	8
4.1 Objetivo Geral.....	8
4.2 Objetivos Específicos	8
5. DO FINANCIAMENTO FMDCA CONFORME ECA, TCE-SC	9
6. COMO OS RECURSOS DO FIA PODEM SER APLICADOS?	10
7. PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHO DE DIREITOS.....	12
8. AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS	15
8.1 AÇÕES, ESTRATÉGIAS	15
09. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	17
10. CONCLUSÃO	18
Referências.....	19
Sítios	19



1. INTRODUÇÃO



O presente Plano de Ação para a área de crianças e adolescentes de Ibiam foi realizado com Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com Assistência Social. A base para as definições aqui consolidadas é o Diagnóstico da Proteção Integral, que analisou os direitos das crianças e adolescentes, com fundamento metodológico nas definições do Estatuto da Criança e do Adolescente, Orçamento Público, Contabilidade Pública, Gestão Municipal, dentre outros que se acharam fundamentais. Tivemos a possibilidade de construir linhas de ação e ações específicas, para os problemas de maior impacto para o município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiam, de acordo com as suas atribuições legais, com prioridade absoluta assegurada pela Constituição Federal, pela Lei nº. 8.069/90, atua como órgão deliberativo e controlador das políticas públicas, e zela pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O Plano de Ação é destinado prioritariamente para estruturar ações e fundamentar decisões a respeito da destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mas tem impacto sobre todos os órgãos governamentais e não governamentais que atuam nesta área.

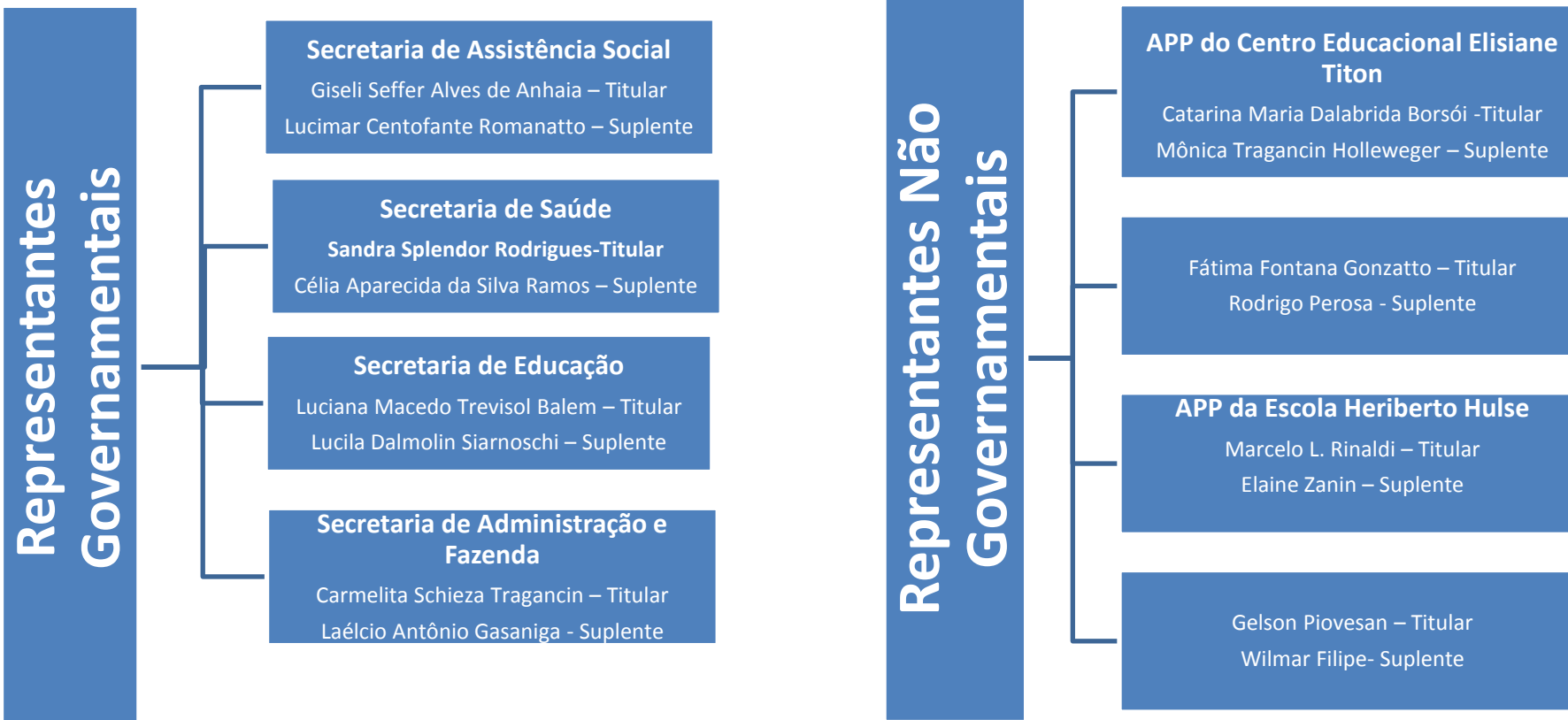


GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

2. NOME DOS CONSELHEIROS DO CMDCA



3. IDENTIFICAÇÃO DO FMDCA DE IBIAM-SC



Em Ibiã o FMDCA foi criado em 27 de outubro de 2011 através da Lei Municipal nº 482/2011. O CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente é o responsável por gerir o FMDCA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.1 Vínculos Administrativos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Prefeito Municipal: CLÓVIS JOSÉ BUSATO

RG:1.517.976-1

CPF: 497.720.319-49

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini – Centro, Ibiã, SC.

Telefone/fax: (49) 35340044

E-mail: ibiamsocial@yahoo.com.br

Site: <http://www.ibiam.sc.gov.br>





4. OBJETIVOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - através do Plano de Ação, tem por objetivo, entre outros, desenvolver uma política de trabalho que esteja em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 87 incisos I a V.

4.1 Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes e plano de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, etc.), bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais.

Organizar, planejar e executar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiam, com a participação da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.

4.2 Objetivos Específicos

- Captar e aplicar recursos a ser utilizados em programas de atendimento a criança e ao adolescente segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado;
- Definir a aplicação;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

- Prover os recursos necessários à execução de programa e projetos relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer prioridades na seleção de projetos, de forma que as execuções desses projetos deem respostas as demandas;
- Ter acompanhamento pelos Conselheiros: dos projetos em execução, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;

5. DO FINANCIAMENTO FMDCA CONFORME ECA, TCE-SC

O papel fundamental do Conselho de Direitos é o de deliberar e controlar as ações, sendo uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA) , aos quais compete a fixação de critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, bem como aprovar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo.

Conforme a cartilha do Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, a respeito da responsabilidade e do poder de decisão, os Prejulgados TCE/SC nos 1681 e 1885 dispõem:

O Conselho (CMDCA) vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis. (Prejulgado TCE/SC no 1681, item 3, Processo CON-05/00113750)

O art. 260 da Lei Federal no 8.069/90 designa os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações para a atenção a infância e juventude, cabendo aos mesmos a captação e a aplicação





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), que devem ser destinados à execução da política de proteção especial à criança e ao adolescente. (Prejulgado TCE/SC no 1885, item 1, Processo CON-07/00112812)

6. COMO OS RECURSOS DO FIA PODEM SER APLICADOS?

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), no exercício de sua competência legal prevista no ECA, vem estabelecendo diretrizes para a adequada aplicação dos recursos que transitam no FIA, devendo ser observado pelos conselhos municipais. Uma das recentes diretrizes foi materializada através da Resolução Conanda no 137/10, que estabelece algumas vedações, sempre buscando o direcionamento eficiente destes recursos:

Art. 16. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser **vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança** e do Adolescente para:

I — a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II — pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III — manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV — o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V — **investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados**, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. (grifo nosso)



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

Verifica-se que a intenção é realmente concentrar os recursos para ações voltadas ao efetivo atendimento da criança e do adolescente, com políticas públicas específicas de média e alta complexidade. Entendimento que se coaduna com o do TCE/SC, conforme segue:

Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção socioeducativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente. (Prejulgado TCE/SC no 1832, Processo CON-06/00168506)

Citam-se como exemplos de **despesas regulares**:

- **Programas e projetos**

Para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social como, por exemplo, usuários de substâncias psicoativas e vítimas de maus tratos.

- **Formação de pessoal**

Conselheiros dos Direitos, Conselheiros Tutelares, além de profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente precisam ser qualificados para trabalhar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Incentivo à guarda e adoção**

Cumprindo o art. 260 do ECA, esta é a única despesa obrigatória do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos.

- **Estudos e diagnósticos**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

O Conselho dos Direitos poderá financiar, utilizando o FIA, as pesquisas que julgar necessárias à efetivação do atendimento.

- **Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Divulgação para a sociedade, nos mais diversos meios, do ECA.

Ressalta-se que pelas diretrizes estabelecidas pelo Conanda (Resolução no 137/10) **não é possível o FIA repassar recursos para entidades com o objetivo de adquirir equipamentos** (computadores por exemplo), **exceto quando for destinado ao atendimento propriamente dito (serviços), tais como programas específicos de prevenção e proteção especial, socioeducativas e orientação, apoio, promoção familiar, voltados para as crianças, adolescentes e às suas famílias.** Estes programas específicos que envolvem o repasse de recursos do FIA devem ser necessariamente chancelados pelo CMDCA, conforme exposto na pergunta 3.4 desta cartilha.

7. PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHO DE DIREITOS

Para identificação e encaminhamento de casos de violência, prevenção, identificação e encaminhamento de casos de drogadição, além de outros temas relacionados ao ECA e aos direitos de crianças e adolescentes. Sendo que, as capacitações possibilitem a ampliação do conhecimento e consequentemente a melhoria na qualidade dos serviços oferecidos ao público alvo.

Conforme Lei Municipal nº 482 de 27 de outubro de 2011, capítulo IV “ DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE” em seu Artigo 30:

§ 1º. As ações de trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Os recursos do Fundo serão ministrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiã, capítulo III “DA COMPETÊNCIA” em seu Artigo 6º:

V. acompanhar a elaboração e a execução dos orçamentos públicos na esfera municipal com o objetivo de assegurar que sejam destinados os recursos necessários para a execução das ações destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes;

VII. definir, em um plano que considere as prioridades da infância e adolescência do Município, as ações a serem executadas;

VII. gerir o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), definindo os parâmetros e fixando critérios para a utilização dos recursos, através de Plano de Aplicação das doações subsidiadas e demais receitas.

Capítulo IV, “ DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL, em seu Artigo 9º:

VII- Deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E conforme, cartilha do Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, as despesas com capacitação e formação dos Conselheiros são regulares, conforme prescreve a Resolução Conanda no 137/10:

Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a: [...]



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

IV — programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Registre-se, que no caso dos Conselheiros Tutelares, presente o interesse público, os mesmos terão direito a diárias, nos termos do Prejulgado no 1978:

Os membros do Conselho Tutelar que se ausentarem do Município em face da realização de diligências e/ou participação em eventos relacionados com matéria de sua competência e reconhecidos como de interesse relevante farão jus ao pagamento de diárias.

Por outro lado, os Conselheiros dos Direitos da Criança não podem receber diárias, tendo em vista que não são considerados servidores, e não foram excepcionados pela regra do Prejulgado citado anteriormente. Caso seja de interesse público, que um determinado Conselheiro dos Direitos da Criança participe de evento fora da sede do município, e que no mesmo evento esteja presente um servidor do quadro, este poderá receber um adiantamento para custear as despesas de hospedagem e alimentação do referido Conselheiro.

Sugerimos um exemplo com valores:

- a) 2 Conselheiros do CMDCA participam de um evento de forma paritária (1 integrante da Administração Pública e 1 particular);
- b) supondo a diária no valor de R\$ 150,00 e um evento de dois dias, tem-se a seguinte situação:

CONSELHEIRO	VALORES	OBJETIVO
1) integrante da Administração Pública	2 diárias (R\$ 300,00)	para despesas próprias
	Adiantamento (+/- R\$ 300,00)	para despesas do particular (2)
2) representante da Sociedade (particular)	Não recebe nada [despesas custeadas com o adiantamento (1)]	





8. AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS

8.1 AÇÕES, ESTRATÉGIAS

As ações específicas constituem as formas prioritárias de ação definidas no processo de planejamento. Cada uma delas diz respeito a uma ou mais de uma linha de ação e definem os objetos prioritários de destinação de recursos do Fundo Municipal. É em torno destas ações que o CMDCA organizará para financiamento de projetos e buscará articulações Inter setoriais, sendo recomendável que sejam igualmente adotadas pelos agentes públicos governamentais.

Será trabalhado através do CMDCA, CRAS e Conselho Tutelar. Visa uma forma instrutiva e preventiva em diversas áreas:

AÇÕES	ESTRATÉGIAS
Articular a rede de garantia de Direitos.	a) Promover encontros periódicos da Rede Protetiva; b) Estabelecer cronogramas e garantir a efetivação do trabalho; c) Trabalhar a intersetorialidade ;
Socializar as Ações Sócioeducativas voltadas às famílias.	a) Reforçar a importância da busca ativa das famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio dos encontros periódicos da Rede Protetiva.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

Incentivar a oferta de ensino profissionalizante, visando à inserção no mercado de trabalho.	a) Articular com as áreas da educação, trabalho e desenvolvimento econômico; c) Incentivar parcerias com as empresas locais.
Promover informações pertinentes aos direitos da criança e do adolescente.	a) Divulgar a legislação, distribuição de cartilhas e outras estratégias, visando à conscientização sobre os direitos. b) Trabalhar junto as unidades educacionais a promoção de informações dos direitos e deveres das crianças e adolescentes.
Divulgar as ações do CMDCA e sua composição.	a) Utilizar os recursos da mídia para divulgação dos trabalho e da importância das ações e atribuições do CMDCA;
Incentivar o protagonismo da criança e do adolescente	a) Apoiar a Rede Protetiva do município para o desenvolvimento de ações.
Promover a troca de experiências vivenciadas pelos atendidos nos projetos aprovados pelo CMDCA.	a) Realizar reuniões; encontros periódicos entre os atendidos.

8.2 METAS

As metas são as ações a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como articulador, juntamente com CRAS e Conselho Tutelar neste ano, que trabalhara com os temas:

Campanhas de comunicação para elevar as doações de pessoas físicas e empresas para o Fundo Municipal;
Celebração de acordos, convênios e parcerias com outros órgãos públicos e com a iniciativa privada para o financiamento de programas, projetos e ações;
Fomentar e Incentivar capacitação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento e políticas;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

Realizar a Conferência MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente, contratação de assessoria técnica para a conferência, palestrante entre outros.
Realizar processo de escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o mandato janeiro de 2016/2019 em conformidade com Resolução nº 152/2012 Conanda, Lei Nacional nº 12.696/2012.
Acompanhar a aplicação dos recursos do FIA e o andamento das políticas públicas e dos projetos financiados pelo FIA.
Articular, fiscalizar e supervisionar para que exista as condições adequadas para os Conselho Tutelar, como: pessoal, equipamentos, ligações para celular, internet, funcionamento do SIPIA-WEB e estrutura física que assegure a privacidade dos atendimentos.
Combate à agressão contra crianças e adolescentes;
18/05 Trabalhar o Dia Nacional na luta contra abuso sexual infantil.
30/05 Café Cultural com o tema: “Adoção: Mitos e Verdades” Referente ao Dia da Adoção. Apoio e incentivo a adoção;
12/06 Trabalho ao combate do Trabalho Infantil;
26/06 Prevenção ao uso de drogas- palestra com pais;
13/07 Conscientização a respeito do ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e dos direitos de cidadania em geral;
19/08 Palestra Gravidez Precoce- Sexualidade; Orientação e prevenção sobre saúde sexual e reprodutiva na adolescência;
09/10 Trabalhar o Dia das Crianças;
Novembro apoio ao trabalho e Formatura do Proerd,;
08/12 Palestra alusivo ao Dia da Família. Importância da participação da família quanto ao acompanhamento de crianças e adolescentes na escola.
Encaminhar adolescentes e crianças a eventos culturais, de lazer, etc, priorizando o conhecimento e a socialização.

09. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta. A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.





10. CONCLUSÃO

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 227 da Constituição Federal Brasileira.

É esta dívida que se precisa saldar, a dívida que a maioria tem para com as futuras gerações, que são semeadas agora, crianças e adolescentes que necessitam de cuidados especiais e urgentes. Este atendimento prioritário passa, necessariamente, pela disponibilização de recursos, através de um orçamento que respeite estes cidadãos em formação.

É preciso ainda, além de transformar o orçamento em lugar de crianças e adolescentes, garantir seu lugar na execução orçamentária, quando da materialização deste planejamento. Com um planejamento adequado, conforme se procurou orientar com este trabalho, é possível garantir este espaço orçamentário, saldar esta dívida, proporcionar às crianças e adolescentes o tratamento que tanto precisam e merecem.

(Cartilha Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente).



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Conanda. **Resolução no 137, de 21 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Orientações para conselhos da área de assistência social**. Brasília: TCU, 2009.

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e Contabilidade Pública**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

PARANÁ. Ministério Público. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente. **Município que respeita a criança — Manual de orientação aos gestores municipais**. Curitiba: MPPR, 2009.

SANTA CATARINA. Ministério Público. Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude. **Manual do Promotor de Justiça da Infância e Juventude: Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Coordenado por Priscilla Linhares Albino; elaboração técnica Mayra Silveira, Marlos Gonçalves Terêncio. Florianópolis: MPSC, 2010, v. 2.

SANTA CATARINA. Tribunal de Contas. **XI Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal**. Florianópolis: Tribunal de Contas, 2009.

Sítios

CONANDA presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/conselho/ conanda

Portal DCA www.direitosdacrianca.org.br/conselhos/conselho-nacional-dosdireitos-da-crianca-e-do-adolescente

MP/SC www.mp.sc.gov.br

TCE/SC www.tce.sc.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

PLANO DE APLICAÇÃO



PLANO DE APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

IBIAM-SC, 2015

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	22
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS	23
4. DO REPASSE DOS RECURSOS	23
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:	27
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27





1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Ibiá, das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 482/2011, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes cujos programas veiam a atender prioritariamente crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

I – DOS OBJETIVOS

- Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal Nº 482/2011 (Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução Nº. 137/2010 do Conanda (Aplicação de recursos do FIA) e Nota Técnica FECAM 02/2012 (Aplicação Recursos FIA), destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

- Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos totalizam **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiã, para o ano de 2015.

4. DO REPASSE DOS RECURSOS



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

Os recursos financeiros serão distribuídos para as seguintes ações:

META	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Campanhas de comunicação para elevar as doações de pessoas físicas e empresas para o Fundo Municipal;	Final do 2º semestre	CMDCA
Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil	Entre maio e dez/2015	CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Secretaria Municipal de Educação, Saúde.
Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CMDCA, Conselho Tutelar, técnicos municipais)	Até dez/2015	CMDCA; Secretaria de Assistência Social, CRAS.
Celebração de acordos, convênios e parcerias com outros órgãos públicos e com a iniciativa privada para o financiamento de programas, projetos e ações;	Ano todo	CMDCA.
Realizar a Conferência MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Até 15 de maio	CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS.
Realizar processo de escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o mandato janeiro de 2016/2019 em conformidade com Resolução nº 152/2012 Conanda, Lei Nacional nº 12.696/2012.	1º semestre e 2º	CMDCA
Acompanhar a aplicação dos recursos do FIA e o andamento das políticas públicas e dos projetos financiados pelo FIA.		CMDCA.
Articular, fiscalizar e supervisionar para que exista as condições adequadas para os Conselho Tutelar, como: pessoal, equipamentos, ligações para celular, internet, funcionamento do SIPIA-WEB e estrutura física que assegure a privacidade dos atendimentos.		CMDCA



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

Trabalhar o Dia Nacional na luta contra abuso sexual infantil;	18/05	CMDCA, Conselho Tutelar Apoio: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, CRAS.
Café Cultural com o tema: "Adoção: Mitos e Verdades" Referente ao Dia da Adoção. Apoio e incentivo a adoção;	30/05	CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, educação, Maria C.T.:música cuida de mim, Ribeiro declamação, academia biodinâmica balé, grupo crianças Tangará típica, casais pretendente adoção.
Trabalho ao combate do Trabalho Infantil;	12/06	CMDCA, Conselho Tutelar, Apoio: Secretaria Municipal de Assistência Social Apoio: Educação,CRAS.
Prevenção ao uso de drogas- palestra com pais;	26/06	CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação,CRAS.
Conscientização a respeito do ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e dos direitos de cidadania em geral;	13/07	CMDCA, Conselho Tutelar, Apoio: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação,CRAS.
Palestra Gravidez Precoce- Sexualidade; Orientação e prevenção sobre saúde sexual e reprodutiva na adolescência;	19/08	CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social Apoio: Educação,CRAS.
Trabalhar o Dia das Crianças;	09/10 conforme locação de brinquedos poderá ser transferida	CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação,CRAS.
Apoio ao trabalho e Formatura do Proerd,;	Novembro	CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação,CRAS.
Palestra alusivo ao Dia da Família. Importância da participação da família quanto ao acompanhamento de crianças e adolescentes na escola.	08/12	CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social Apoio: Educação, CRAS.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM**

EVENTO	RECURSO	PALESTRANTE	LANCHES	CAMISETAS	PANFLETOS
Realizar a Conferência MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Municipal de Assistência Social.	Recurso Municipal: Próprio	Contratação de técnico para a Conferência. R\$ 1.000,00.	200,00		
Trabalhar o Dia Nacional na luta contra abuso sexual infanto juvenil.	Recurso Municipal: Próprio.			15 camisetas R\$ 305,50	200 Panfletos (R\$ 36.00)
Café Cultural com o tema: “Adoção: Mitos e Verdades” Referente ao Dia da Adoção. Apoio e incentivo a adoção;	Recurso Municipal: FIA	Transporte ônibus para famílias e para grupos de apresentação. Palestrante Miriam ou Rose	700,00	30 camisetas R\$ 705,00	400 panfletos (R\$ 72.00) 400 panfletos cartilha c/ informações. (R\$ 72.00)
Trabalho ao combate do Trabalho Infantil;	Recurso Municipal: FIA.				300 Panfletos (R\$ 54,00)
Prevenção ao uso de drogas- palestra com pais;	Recurso Municipal: FIA.	Palestra Marcos ou Jane, ,	200,00		panfletos: 300 (R\$ 54.00)
Conscientização a respeito do ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e dos direitos de cidadania em geral;	Recurso Municipal: FIA.				Panfletos: 400 (R\$ 72.00)
Palestra Gravidez Precoce- Sexualidade; Orientação e prevenção sobre saúde sexual e reprodutiva na adolescência;	Recurso Municipal: FIA.	Palestra 3.420,00			panfletos: 300 (R\$ 54,00)
Trabalhar o Dia das Crianças;	Recurso Municipal: FIA.	Locação de brinquedos para as atividades R\$ 2.000,00	Escola		



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIAM

Apoio ao trabalho e Formatura do Proerd,;	Recurso Municipal: FIA.	40 leõezinhos R\$ 896,00		40 camisetas R\$ 940,00	
Palestra alusivo ao Dia da Família. Importância da participação da família quanto ao acompanhamento de crianças e adolescentes na escola.	Recurso Municipal: próprio.		400,00		Panfletos 300 (R\$ 54.00)
		7.316,00	1.500,00	1.950,50	468,00

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Ano de 2015.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se, com o presente Plano de Ação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, Conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

